



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0200/2022

Em, 20 de abril de 2022

### **DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE PARADA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assegurada a reserva de vagas de parada para embarque e desembarque de alunos nas vagas de estacionamentos localizadas em frente aos portões de entrada das escolas e creches, nos horários de entrada e saídas de aulas no âmbito do Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único - As vagas devem estar localizadas na mesma calçada que serve à escola, de tal modo que forneçam segurança àqueles que dela façam uso para embarque e desembarque.

Art. 2º - O direito à utilização das vagas de parada fica restrito aos veículos utilizados por pais ou responsáveis pelos alunos no momento de embarque ou desembarque.

Art. 3º - Fica limitado o direito à utilização das vagas de parada ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados.

Art. 4º - Restará ao Poder Executivo a fixação do quantitativo das vagas de parada.

Art. 5º - A demarcação e fiscalização de sua utilização ficará a cargo da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2022.

MIGUEL ALENCAR  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa a criação de vagas de parada para o uso de veículos utilizados por pais ou responsáveis de alunos no momento de embarque ou desembarque dos mesmos, a fim de salvaguardar a segurança de nossos estudantes bem como garantir e evitar acidentes de trânsito nos horários de entrada e saída dos alunos nas escolas de nosso Município.

É evidente o grande aumento da frota de veículos em nossa cidade que, de maneira inevitável, acaba por congestionar o fluxo de trânsito municipal, aumentando a dificuldade dos condutores de veículos automotores em localizar locais seguros para estacionamento.

Essa dificuldade atinge sobremaneira os pais ou responsáveis de alunos no momento de embarque ou desembarque dos estudantes, levando-os a disputar as já concorridas vagas públicas de estacionamento, as faixas reservadas para o transporte coletivo e até mesmo parar em filas duplas, tendo muitas vezes esta como a única opção segura para embarque e desembarque das crianças e adolescentes que são transportadas para suas escolas.

Diante da preocupação com a segurança de nossas crianças e adolescentes no momento de embarque e desembarque nas escolas é que a presente proposta visa a obrigatoriedade de instalação de vagas de parada em frente aos estabelecimentos escolares em proporção equivalente à sua demanda.

Cabe ao Poder Público local regular o direito de estacionamento em áreas de uso comum do povo, como as vias públicas, tanto para proibir como para permitir o direito de estacionar, desde que presente um motivo de interesse público que fundamente a adoção do ato. No caso presente, o projeto visa permitir que veículos utilizados por pais ou responsáveis de alunos no momento de embarque ou desembarque dos estudantes possam parar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares no Município de Cabo Frio, com objetivo de criar e melhorar as condições de trânsito nas proximidades das escolas, bem como garantir a segurança dos usuários do transporte.



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: [cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)

Frisa-se que esse tipo de parada já é utilizada em outros locais e se mostra muito eficiente. Além disso, melhora as condições no trânsito local em horários de pico e proporciona mais segurança às crianças, que não terão de ficar cruzando ruas para entrar ou sair da escola. Diante disso, implantar a parada em vagas em frente às escolas nos horários de entrada e saída de alunos é uma solução prática, eficiente e que não impõe altos custos à Administração Municipal.

Pelos motivos sustentados, peço aprovação do Projeto aos Nobres Pares.